



ANEXO IV - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO IV B - DOCUMENTOS DA 2ª FASE

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AS FASES

Conforme item 1.12. do Edital, o Processo de Seleção Pública e a celebração do Contrato de Gestão segue cinco fases, com apresentação de documentos nas duas primeiras.

Na 2ª fase, de caráter eliminatório, somente a PROPONENTE com maior pontuação na ordem de classificação da 1ª fase deverá apresentar documentação comprobatória. Todo o conteúdo declarado na 1ª fase deverá ser comprovado na 2ª fase pela PROPONENTE com maior pontuação. A ausência de comprovação de qualquer critério, classificatório ou eliminatório, declarado na 1ª fase implica na desclassificação da PROPONENTE nesta fase do processo.

Destaca-se que a PROPONENTE se compromete com a autoria, a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas na 2ª fase, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e na Lei de Improbidade Administrativa, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados.

**2ª FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

2ª fase: procedimento de verificação da condição declarada pela PROPONENTE com a maior pontuação na 1ª fase para verificar se efetivamente atende aos requisitos deste Edital, em caráter eliminatório sob a responsabilidade da Comissão Julgadora. O quadro abaixo apresenta os critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora, a documentação obrigatória para comprovação do seu cumprimento e seus requisitos. Todos os documentos previstos neste ANEXO II - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os requisitos exigidos, podendo ser encaminhados em cópia simples. O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente em formato digital, usando o Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, seguindo a orientação do Item 5 - FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS do Edital, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

Documentos a serem apresentados na 2ª fase pela proponente com maior pontuação			
Item	Critério	Documentação comprobatória	Requisitos e informações complementares
<b>Habilitação Econômico-Financeira</b>			
2.11	Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício disponível, emitidos em nome da Matriz da PROPONENTE	<p>Apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, emitidos em nome da Matriz da PROPONENTE. A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverá avaliar a situação financeira da PROPONENTE por meio do Índice de Liquidez Corrente.</p> <p>Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante, conforme fórmula: <i>Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante</i></p> <p>Pretende-se relacionar quanto a PROPONENTE possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.</p> <p>Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a</p>

			<p>PROPONENTE será eliminada.</p> <p>Deverão ser apresentadas as informações financeiras e contábeis do último ano fiscal obrigatório, conforme requisitos e forma das leis e regulamentos, ou seja:</p> <p>a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos;</p> <p>b) fica vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;</p> <p>c) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados pelo representante legal da PROPONENTE e pelo seu contador;</p> <p>d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter o nome do contador e seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>ATENÇÃO: Os documentos exigidos, independentemente de serem digital ou físico, deverão ser assinados pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador e seu registro no CRC.</p>		
2.16	<p><b>Relação dos contratos e parcerias firmados pela PROPONENTE com entes públicos, na área da saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.</b></p>	<p><b>TODOS os extratos de publicação de instrumentos jurídicos firmados pela Entidade, nos últimos 5 anos.</b></p>	<p>Apresentação dos extratos de publicação de TODOS os instrumentos jurídicos (instrumento inicial e de seus termos aditivos) firmados pela PROPONENTE, nos últimos 5 anos.</p> <p>Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial ou Parceria e de seus Aditivos.</p> <p>Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.</p>		
2.17	<p><b>Regularidade das prestações de contas da PROPONENTE relativas aos instrumentos jurídicos apresentados no item 2.17</b></p>	<p><b>TODAS as prestações de contas aprovadas, com e sem ressalvas, relativas a TODOS os extratos dos instrumentos jurídicos apresentados no 2.16</b></p>	<p>Para cada extrato apresentado no item 2.16, a PROPONENTE deverá enviar os documentos que comprovem as aprovações de prestações de contas da execução do instrumento jurídico.</p> <p>Podem ser apresentadas aprovações das prestações de contas com ressalvas.</p> <p>No caso de instrumentos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico.</p> <p>No caso de instrumentos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas finais.</p> <p>A comprovação deverá ocorrer por meio de Declaração de Regularidade das Prestações de Contas, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pela parte signatária Contratante de cada um dos instrumentos jurídicos apresentados.</p> <p>As prestações de contas pendentes de análise por motivos que fogem à governabilidade da PROPONENTE podem ser substituídas pela declaração enviada na 1ª fase.</p>		

			<p>Instrumentos Jurídicos análogos aos Contratos Assistenciais regidos pelas normas de Contratualização do SUS, cujas normativas não exigem a prestação de contas formal e somente o acompanhamento e a avaliação de metas qualitativas e quantitativas, terão a regularidade da prestação de contas atestada por meio declaração enviada na 1ª fase.</p> <p>ATENÇÃO: A PROPONENTE se compromete com a autoria, a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal e na Lei Federal nº 8.429/1992, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados.</p>		
2.18	Regularidade em relação às obrigações com a Fazenda Pública, tanto tributárias quanto não tributárias e ausência de impedimento de licitar e contratar com a administração pública em relação a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.17	<p><b>Certidões que comprovem a regularidade fiscal da PROPONENTE em relação a TODOS os extratos do instrumentos jurídicos apresentados no item 2.17. E</b></p>	<p>Para cada extrato apresentado no item 2.16, a PROPONENTE deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade em relação a suas obrigações com a Fazenda Pública da parte signatária Contratante, tanto tributárias quanto não tributárias.</p>		
		<p><b>Certidões que comprovem a ausência de impedimento da PROPONENTE de licitar e contratar com a administração pública que formalizou os instrumentos jurídicos cujos extratos foram apresentados no item 2.17.</b></p>	<p>A PROPONENTE deverá apresentar certidões que comprovem a capacidade da entidade para licitar e contratar com a Administração Pública que formalizou os instrumentos jurídicos cujos extratos foram apresentados no item 2.16.</p> <p>As certidões devem ser emitidas pelo Ente da Federação OU pela parte signatária Contratante de cada um dos instrumentos jurídicos apresentados pela PROPONENTE.</p>		
2.19	Regularidade em relação às certidões apresentadas na 1ª fase do processo de seleção pública	<p><b>Reapresentar todas certidões válidas e vigentes, a fim de assegurar a sua regularidade nos itens correspondentes, para fins de comprovação, <u>OU</u></b></p>	<p>A PROPONENTE deverá reapresentar nesta fase todas certidões válidas e vigentes, a fim de assegurar a sua regularidade nos itens correspondentes.</p>		
		<p><b>Relatório do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Matriz da PROPONENTE, emitido eletronicamente pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Poder Executivo de Minas Gerais (CAGEF), em situação Regular e com documentos em situação vigente e validade em até 30 dias <u>OU</u></b></p>			
		<p><b>Relatório do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Matriz da PROPONENTE, emitido eletronicamente pelo Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), em situação Regular e com documentos em situação vigente e validade em até 30 dias.</b></p>			

**Experiência e Capacidade Técnica**

**3.1 Experiência na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com 100 (cem) leitos ou mais**

**Instrumento jurídico que que demonstre que a PROPONENTE gerenciou, nos últimos 5 (cinco) anos, uma Unidade Hospitalar de média ou alta complexidade, que pode ser de sua propriedade ou estar sob seu gerenciamento, E**

A PROPONENTE deverá comprovar que gerenciou Unidade Hospitalar com leitos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em quantidade igual ou superior a 100 (cem) e que a gestão ocorreu por um período mínimo de 24 meses consecutivos ou não, durante os últimos 5 (cinco) anos.

Devem ser obrigatoriamente apresentados:  
a) Cópia do Instrumento Jurídico Inicial, para fins da conferência do objeto da respectiva contratação/cooperação/parceria.  
Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial": o documento ou acordo legal original, que marcou o início de uma relação jurídica entre as partes.  
b) Termos Aditivos cuja vigência ocorreu nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, modificações ou adições feitas a contratos ou acordos existentes dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores.

**ATENÇÃO:** Somente serão aceitas experiências em gestão de unidades que se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais experiências serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.

**24 arquivos do CNES (um para cada mês do período mínimo de análise) comprovando experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE**

A PROPONENTE deverá enviar os recortes específicos da Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), seguindo as seguintes etapas:

- a) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- b) No campo "Consulta Estabelecimento" digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em "Pesquisar".
- c) Abra a ficha do estabelecimento clicando no ícone na coluna "DETALHES"
- d) Selecione a competência (mês) que deseja consultar no canto superior direito da tela.  
Realizar essa seleção e os passos seguintes para cada mês a ser comprovada a experiência de no mínimo 24 meses (consecutivos ou não).
- e) No menu esquerdo "MODULOS" selecionar "Hospitalar" ( ).
- f) Será exibido os tipos de leitos do hospital. Clicar em cada um de modo que permita que todos sejam vistos, com seus respectivos quantitativos.
- g) Fazer a captura da tela de forma que seja possível ver a competência analisada (no campo superior direito), assim como a lista de leitos com respectivos quantitativos.  
Não deve ser feita a impressão da tela, mesmo em formato PDF, pois este não permite que seja identificado o mês a que se refere a consulta.
- h) Colar a captura de tela em um arquivo word, que deverá ser anexado ao processo SEI como forma de comprovação deste critério.
- i) Repetir esses passos para cada mês (competência) a ser comprovada a experiência de no mínimo 24 meses (consecutivos ou não)

**Serão aceitas apenas as habilitações dos últimos 10 (dez) anos.**

**ATENÇÃO:** Somente serão aceitas experiências em gestão

			de unidades que se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais experiências serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.		
3.2	Capacidade Técnica na gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da entidade PROPONENTE referente a todos os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.17	Atestado de capacidade técnica, emitido à época ou atualmente, pelo órgão público competente ou pela parte signatária Contratante de TODOS os instrumentos jurídicos apresentados no item 2.17	<p>O atestado de capacidade técnica é um documento exigido para comprovar a aptidão da PROPONENTE para realizar o gerenciamento da unidade assistencial e é um requisito para participar do Processo de Seleção Pública.</p> <p>Para cada extrato apresentado no item 2.16, a PROPONENTE deverá enviar o atestado de capacidade técnica do instrumento jurídico.</p> <p>O atestado deve ser assinado fisicamente ou eletronicamente por representante do órgão público competente ou pela parte signatária Contratante do instrumento jurídico.</p> <p>O atestado pode ter sido emitido à época da execução do instrumento jurídico ou atualmente.</p>		
<b>Certificações</b>					
3.3	Experiência em Implementação de iniciativa ou soluções de Saúde Digital pela PROPONENTE	Atestado emitido por ente público ou privado, Acreditação HIMSS ou similares.	<p>Somente serão aceitas creditações hospitalares ou renovações obtidas nos últimos 10 (dez) anos.</p> <p>O atestado deve ser assinado fisicamente ou eletronicamente por representante do órgão público/ privado competente, conter a razão social e o CNPJ, descrição da solução digital, local onde ela foi adotada e o período de utilização, com data de início e data fim (ou prazo indeterminado), vedado o autotestado.</p>		
3.4	Obtenção de acreditação hospitalar	Instrumento jurídico que comprove o gerenciamento da Unidade Hospitalar durante o período de acreditação ou renovação, por entidade acreditadora reconhecida (como ONA, Qmentum, JCI, etc), obtida nos últimos 10 (dez) anos. E	<p>A PROPONENTE deverá apresentar deverá apresentar o instrumento jurídico que demonstre o gerenciamento da Unidade Hospitalar no período em que houve a acreditação ou sua renovação. Deverão ser apresentados o Instrumento Jurídico Inicial, e respectivos termos aditivos, que demonstrem o período concomitante da respectiva contratação/cooperação/parceria devidamente assinados por todos os partícipes.</p> <p>Somente serão aceitas creditações hospitalares ou renovações obtidas nos últimos 10 (dez) anos .</p> <p>Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial": o documento ou acordo legal original que marca o início de uma relação jurídica entre partes.</p> <p>Para a avaliação deste critério os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a acreditação requerida.</p>		
3.5	Obtenção de certificação ISO 9001	Instrumento jurídico que comprove o gerenciamento da Unidade de Saúde durante o período de certificação ou renovação, obtida nos últimos 10 (dez) anos.	A PROPONENTE deverá apresentar deverá apresentar o instrumento jurídico que demonstre o gerenciamento da Unidade de Saúde no período em que houve a certificação ISO 9001 ou sua renovação. Deverão ser apresentados o Instrumento Jurídico Inicial, e respectivos termos aditivos, que demonstrem o período concomitante da respectiva contratação/cooperação/parceria devidamente assinados		

por todos os partícipes.

Somente serão aceitos certificados ou renovações obtidas nos últimos 10 (dez) anos.

Entende-se como "Instrumento Jurídico Inicial": o documento ou acordo legal original que marca o início de uma relação jurídica entre partes.

Para a avaliação deste critério os Termos Aditivos só serão obrigatórios caso sejam necessários para comprovar o período de vigência concomitante da gestão e a acreditação requerida.

**Experiência Assistencial**

3.6

**Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto habilitados no Ministério da Saúde**

**12 arquivos do CNES (um para cada mês do período mínimo de análise) comprovando experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) habilitados no Ministério da Saúde por período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não. E**

A PROPONENTE deve enviar os recortes específicos da Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), seguindo as seguintes etapas:

- Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- No campo "Consulta Estabelecimento" digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em "Pesquisar".
- Abra a ficha do estabelecimento clicando no ícone na colina "DETALHES" ( )
- Selecione a competência (mês) que deseja consultar no canto superior direito da tela. Realizar essa seleção e os passos seguintes para cada mês a ser comprovada a experiência de no mínimo 12 (doze) meses (consecutivos ou não).
- No menu esquerdo "MODULOS" selecionar "Hospitalar".
- Será exibido os tipos de leitos do hospital. Clicar no link "COMPLEMENTAR" de forma que permita listar todos os leitos complementares com seus respectivos quantitativos.
- Fazer a captura da tela de forma que seja possível ver a competência analisada (no campo superior direito), assim como a lista de leitos complementares.

Não deve ser feita a impressão da tela, mesmo em formato PDF, pois este não permite que seja identificado o mês a que se refere a consulta.

- Colar a captura de tela em um arquivo word, que deverá ser anexado ao processo SEI como forma de comprovação deste critério.
- Repetir esses passos para cada mês a ser comprovada a experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses (consecutivos ou não).

A Comissão Julgadora deverá avaliar se a Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto no período mínimo exigido neste critério: **12 (doze) meses consecutivos ou não**. Para fins de pontuação, será aceita a **habilitação de Código 2601**.

**Serão aceitas apenas as habilitações dos últimos 10 (dez) anos.**

ATENÇÃO: Somente serão aceitas experiências em gestão de unidades que se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais experiências serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.

**Extrato(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) cujo objeto contemple o**

Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a

		gerenciamento da Unidade Hospitalar do CNES consultado, com vigência abrangendo a experiência de 12 (doze) meses.	PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.		
3.7	Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Pediatria, inclusive cirúrgica	<p>Apresentar comprovante de experiência na gestão de Unidade Hospitalar com prestação dos serviços de pediatria por no mínimo 12 (doze) meses, consecutivos ou não. E</p>	<p>A existência de prestação de serviços em Pediatria será verificada no CNES. Para tanto, a Proponente deverá apresentar uma ficha do CNES para cada mês que pretende evidenciar o serviço, observando as seguintes etapas:</p> <p>a) Acesse o site: <a href="http://cnes.datasus.gov.br/">http://cnes.datasus.gov.br/</a>  b) No campo "Consulta Estabelecimento" digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em "Pesquisar".  c) Abra a ficha do estabelecimento clicando na coluna "DETALHES".  d) Selecione a competência que deseja consultar no canto superior direito da tela.</p> <p>Caso a habilitação ainda esteja vigente pode-se manter a seleção: competência Atual.  e) Serão exibidas todas as habilitações ativas do hospital.  f) No canto superior esquerdo clique em "Imprimir ficha completa" ( ).  g) Selecione a opção "Habilitações Ativas".  h) Clique em "Imprimir".  i) Será gerado um arquivo PDF que deve ser anexado ao SEI como forma de comprovação deste critério.</p> <p>O documento para comprovação de experiência deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a PROPONENTE comprove a gestão no respectivo período.</p> <p>A Comissão Julgadora deverá avaliar se a Unidade Hospitalar possui prestação de serviços em pediatria no período mínimo exigido neste critério: 12 (doze) meses consecutivos ou não. <b><u>Serão aceitas apenas as habilitações dos últimos 10 (dez) anos.</u></b></p> <p>ATENÇÃO: Somente serão aceitas experiências em gestão de unidades que se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais experiências serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.</p>		
		Extrato(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar do CNES consultado, com vigência abrangendo a experiência de 12 (doze) meses.	Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.		
3.8	Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Maternidade	Apresentar comprovante de experiência na gestão de Unidade Hospitalar com prestação dos serviços de	<p>A existência de prestação de serviços em Maternidade será verificada no CNES. Para tanto, a Proponente deverá apresentar uma ficha do CNES para cada mês que pretende evidenciar o serviço, observando as seguintes etapas:</p> <p>a) Acesse o site: <a href="http://cnes.datasus.gov.br/">http://cnes.datasus.gov.br/</a></p>		

<p>maternidade por no mínimo 12 (doze) meses, consecutivos ou não. E</p>	<p>b) No campo "Consulta Estabelecimento" digite o CNES ou nome do estabelecimento e clique em "Pesquisar".</p> <p>c) Abra a ficha do estabelecimento clicando na coluna "DETALHES".</p> <p>d) Selecione a competência que deseja consultar no canto superior direito da tela.</p> <p>Caso a habilitação ainda esteja vigente pode-se manter a seleção: competência Atual.</p> <p>e) Serão exibidas todas as habilitações ativas do hospital.</p> <p>f) No canto superior esquerdo clique em "Imprimir ficha completa" ( ).</p> <p>g) Selecione a opção "Habilitações Ativas".</p> <p>h) Clique em "Imprimir".</p> <p>i) Será gerado um arquivo PDF que deve ser anexado ao SEI como forma de comprovação deste critério.</p> <p>O documento para comprovação de experiência deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a PROPONENTE comprove a gestão no respectivo período.</p> <p>A Comissão Julgadora deverá avaliar se a Unidade Hospitalar possui prestação de serviços em pediatria no período mínimo exigido neste critério: 12 (doze) meses consecutivos ou não. <b><u>Serão aceitas apenas as habilitações dos últimos 10 (dez) anos.</u></b></p> <p>ATENÇÃO: Somente serão aceitas experiências em gestão de unidades que se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais experiências serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.</p>		
<p>Extrato(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar do CNES consultado, com vigência abrangendo a experiência de 12 (doze) meses.</p>	<p>Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.</p>		
<p>3.9 Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE, com prestação dos serviços de Cirurgia</p>	<p>Arquivo PDF que liste a produção que a Unidade Hospitalar realizou do grupo "04 Procedimentos cirúrgicos" nas competências (meses) que abranjam o período mínimo exigido neste critério: 12 (doze) meses consecutivos ou não. E</p>	<p>A existência de habilitação nesta modalidade será verificada pela Comissão Julgadora por meio dos dados de produção da Unidade de Hospitalar disponíveis no sistema do Datasus - Tabnet.</p> <p>Para tanto, a PROPONENTE deverá realizar a tabulação no Tabnet, seguindo as seguintes etapas:</p> <p>a) Acesse o site: <a href="https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/">https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/</a></p> <p>b) Selecione a opção "Assistência a Saúde" -&gt; Produção Hospitalar (SIH/SUS)".</p> <p>c) Clique na opção "Dados Detalhados de AIH (SP), por local de internação, a partir de 2008".</p> <p>d) Selecione o Estado no qual o estabelecimento está localizado.</p> <p>e) Selecione as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Linha: Forma organização</li> <li>• Coluna: Ano/mês atendimento</li> <li>• Conteúdo: AIH aprovada</li> </ul>	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Períodos disponíveis: selecionar os meses/ano que deseja. Pode ser feita a seleção de todas as competências (meses) concomitantemente.</li> <li>• Seleção disponível: será necessário utilizar os seguintes filtros abaixo: I. Estabelecimento: informar o número CNES no campo e, após visualização do mesmo, clicar no estabelecimento para selecionar a opção desejada; II. Grupo de procedimento: clicar em "04 Procedimentos cirúrgicos" para selecionar a opção desejada.</li> </ul> <p>f) Clique no botão "Mostra" que se encontra no fim da página. Importante observar se o navegador web utilizado esteja impedindo abertura de nova página com o resultado da tabulação.</p> <p>g) Será aberto uma nova janela que apresentará os quantitativos aprovados de AIHs por mês/ano de atendimento segundo forma de organização.</p> <p>h) Realizar a impressão da página (clicar em CTRL P) no formato PDF.</p> <p>O documento para comprovação de experiência deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária, qualificada, certificada, titulada ou estar em nome da unidade que a PROPONENTE comprove a gestão no respectivo período.</p> <p>A Comissão Julgadora deverá avaliar se a produção ocorreu no período mínimo exigido neste critério: 12 (doze) meses consecutivos ou não. <b>Serão aceitas apenas as habilitações dos últimos 10 (dez) anos.</b></p> <p>ATENÇÃO: Somente serão aceitas experiências em gestão de unidades que se enquadrem na definição de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade. Portanto, por exemplo, não será aceita a comprovação de gestão de unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento. Tais experiências serão desconsiderados pela Comissão Julgadora.</p>		
		<p>Extrato(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar do CNES consultado, com vigência abrangendo a experiência de 12 (doze) meses.</p>	<p>Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.</p>	
<b>Experiência em Ensino</b>				
3.10	<p>Experiência no gestão de programas de Residência em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE</p>	<p>Ato autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). E</p>	<p>O credenciamento de programas de Residência Médica ou Multiprofissional é comprovado por meio do ato autorizativo emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).</p> <p>Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital.</p>	
		<p>Extrato(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar com Programa de Residência nos últimos 20 (vinte) anos</p>	<p>Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.</p>	

3.11	Experiência na gestão de Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino em Unidade de Saúde, própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE	Portaria Interministerial do Ministério da Saúde e Ministério da Educação certificando a Unidade Hospitalar como Hospital de Ensino, E	A certificação de Unidade Hospitalar como Hospital de Ensino emitida pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação é realizada por meio da publicação de Portaria Interministerial.  Serão aceitos documentos de comprovação emitidos a qualquer tempo.		
		Extrato do instrumento jurídico cujo objeto contemple gerenciamento da Unidade Hospitalar com certificação de Hospital de Ensino	Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.		
<b>Outras Experiências</b>					
3.12	Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público	Extrato do instrumento jurídico cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar com valor médio planejado para a execução mensal de, no mínimo, R\$ 7.007.357,39 (sete milhões, sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).	O documento jurídico deverá ter expressamente a PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária. A experiência deverá ser em gestão hospitalar. A PROPONENTE deverá comprovar que formalizou um instrumento jurídico com montante mensal de, no mínimo, R\$ 7.007.357,39 (sete milhões, sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Não será aceito o somatório de valores de mais de um instrumento jurídico. Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital. O extrato deve conter o objeto e o valor. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.		
3.13	Experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público	Extrato do instrumento jurídico cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar celebrado junto ao Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), com vigência superior a 1 (um) ano.	Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital. Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.		
3.14	Experiência em prestação de serviços SUS, tanto com equipamento próprio como com equipamento gerido pela PROPONENTE, por meio de Parceria	Extrato do instrumento jurídico cujo objeto contemple a execução de atividades e/ou serviços em Unidade Hospitalar no âmbito SUS, com vigência superior a 1 (um) ano.	Serão aceitos documentos de comprovação emitidos nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publicação deste Edital. Os extratos devem conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos  A experiência da PROPONENTE poderá ser comprovada mediante apresentação de cópias dos convênios, contratos administrativo ou instrumentos jurídicos congêneres celebrados entre o gestor do SUS e a unidade de saúde própria ou sob gestão da PROPONENTE.  Os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada ou titulada OU a PROPONENTE deverá comprovar a execução de atividades e/ou serviços da unidade de saúde a que se refere a documentação.  Não será contabilizado em um mesmo ano mais do que uma única experiência, portanto, a PROPONENTE deverá juntar documentos que contemplem todos os anos que		

pretenda comprovar. Um mesmo documento poderá ser usado para comprovar anos de experiência em diferentes critérios, contudo, esse documento deverá comprovar efetivamente a experiência avaliada neste critério.

3.15	Experiência na utilização do Sistema DRG em Unidade de Saúde própria ou sob gerenciamento da PROPONENTE	Extrato do instrumento jurídico cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar em que foi utilizado o Sistema DRG.	O extrato deve conter o objeto e data da vigência. Caso o extrato não tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE deverá apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e seus Aditivos.		
4.	Experiência no desenvolvimento de Plano de integridade	Plano de integridade nos termos do Decreto nº 12.304/2024.	Para a 2ª fase, para fins de desempate, deverá apresentar documento jurídico que apresente o Plano de integridade nos termos do Decreto nº 12.304/2024.	* Desempate	



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mara Sousa Oliveira, Diretor (a)**, em 02/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128561878** e o código CRC **0088F286**.